



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 469/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 218/2019

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, visa proibir a acumulação das funções de motorista e cobrador nos ônibus do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Paulo, à exceção nos seletivos e micro-ônibus. Conforme o art. 2º, a inobservância ao disposto no projeto sujeitará a empresa concessionária às seguintes penalidades: I - na 1ª incidência, multa no valor correspondente a 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais) VPRTM's (Valor Padrão de Referência do Tesouro Municipal); II - na reincidência, multa no dobro do valor estipulado no inciso anterior.

Consoante o art. 4º, a empresa concessionária do Serviço Municipal de Transporte Coletivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para se adequar ao disposto no projeto.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo, "que visa adequar o texto a técnica legislativa da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03/05/2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. ATILIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)

Ver. DR. SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. PAULO FRANGE (PTB)

Ver. RUTE COSTA (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/05/2023, p. 238.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.